EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 01/2026

O Município de Nova Brasilândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.963/0001-88 , com sede na Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro - Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito José Antonio Domingos Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal 303, de 5 de dezembro de 2006, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para vagas e cadastro reserva dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pela GAMD CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ou simplesmente GAMD CONCURSOS.
1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de **01 (um) ano**, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.
1.1.2. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e dos limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame, observando-se os limites legais, orçamentários e eventuais situações excepcionais devidamente motivadas.
1.1.3. Os CLASSIFICADOS e nomeados no Processo Seletivo Público para os cargos do Poder Executivo estarão sujeitos às regras disciplinares previstas na Lei Federal nº 11.350/06 e Lei Municipal 303, de 5 de dezembro de 2006.
1.1.4. A contratação dos agentes observará a adoção do regime único do Município de Nova Brasilândia e contrato de trabalho por tempo indeterminado. Além disso, a investidura nos cargos ofertados observará as hipóteses de perda do cargo previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 10 da Lei nº 11.350/2006.
1.2. Os cargos públicos objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vaga AC	Vaga PcD	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00

101	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 1	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
102	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 2	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
103	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 3	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
104	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 4	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00

105	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 5	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
106	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 6	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	1 + CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
107	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 7	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
108	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 8	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
109	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 9	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00

		que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público					
110	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 10	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	1 + CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
111	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 11	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00
112	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Microárea 12	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	CR*	-	R$ 3.242,00	R$ 50,00

**Cadastro Reserva*

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas no Anexo I do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site https://gamdconcursos.selecao.net.br/ e da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos e o requerimento de inscrição.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão designados para as vagas existentes na microárea de abrangência onde o mesmo reside em conformidade com Artigo 6º, inciso I da Lei nº 303/2006.
1.5. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, de acordo com os cargos a serem preenchidos.
1.6. Para todos os cargos do Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de contratação.
1.7. O cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) está distribuído por área, definidos pelos seguintes territórios, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS TERRITÓRIOS
ÁREA URBANA
Microárea 1: BAIRRO ALVORADA, CONJUNTO HABITACIONAL DURVAL THOMAZ DA SILVA. **Descrição:** Compreende os domicílios localizados no bairro Alvorada e no Conjunto Habitacional Durval Thomaz da Silva, constituindo uma das áreas de abrangência territorial da equipe urbana.
Microárea 2: BAIRRO BOA VISTA. **Descrição:** Compreende os domicílios e famílias residentes no bairro Boa Vista, sob acompanhamento da equipe urbana da UBS Marlene Raizel.
Microárea 3: BAIRROS CENTRO E IPIRANGA. **Descrição:** Abrange os domicílios localizados no bairro Centro e no bairro Ipiranga, conforme a divisão territorial estabelecida para acompanhamento das famílias.
Microárea 4: RESIDENCIAL MORADA DOS VENTOS E CENTRO. **Descrição:** Compreende os domicílios situados no Residencial Morada dos Ventos e no setor do bairro Centro delimitado para esta microárea.
Microárea 5: BAIRROS JARDIM DA PAZ E CENTRO. **Descrição:** Abrange os domicílios do bairro Jardim da Paz e do setor do bairro Centro correspondente à delimitação territorial desta microárea.
Microárea 6: BAIRRO IPIRANGA (SETOR DA CAIXA D'ÁGUA E MORRO DO ANGICO). **Descrição:** Compreende os domicílios localizados no bairro Ipiranga, incluindo as localidades conhecidas como Caixa d'Água e Morro do Angico, respeitando os limites territoriais definidos pela equipe.
ÁREA RURAL
Microárea 7: REGIÃO DO LOTE 11. **Descrição:** Compreende a região rural denominada Lote 11, incluindo as propriedades, residências e demais localidades pertencentes à referida região.
Microárea 8: REGIÃO DA SANTA AMÉLIA. **Descrição:** Compreende a região rural de Santa Amélia, incluindo as propriedades rurais, residências e localidades inseridas em sua área de abrangência.
Microárea 9: DISTRITO DE PERESÓPOLIS, ASSENTAMENTO SERRA AZUL E ASSENTAMENTO RECORDAÇÃO. **Descrição:** Compreende: • Distrito de Peresópolis; • Assentamento Serra Azul;

• Assentamento Recordação. Abrange as famílias e propriedades localizadas nas referidas comunidades e localidades rurais.
Microárea 10: REGIÃO DO SANTA ROSA. **Descrição:** Compreende a região rural denominada Santa Rosa, incluindo as propriedades, residências e demais localidades pertencentes à área.
Microárea 11: REGIÃO DO CAIANA. **Descrição:** Compreende a região rural denominada Caiana, incluindo as propriedades, residências e localidades pertencentes à referida região.
Microárea 12: REGIÃO DA LAGOA BRANCA. **Descrição:** Compreende a região rural denominada Lagoa Branca, incluindo as propriedades, residências e demais localidades pertencentes à sua área de abrangência.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://gamdconcursos.selecao.net.br/, no período de **30/11/2026 a 14/12/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação do cargo público.
2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
2.3.1. Os valores das taxas de inscrições são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.
2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico https://gamdconcursos.selecao.net.br/.
2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo Seletivo.
2.3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários à realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.
2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.
2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou outro meio não estabelecido neste edital.
2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.
2.7. A GAMD CONCURSOS e a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitem a transferência dos dados ou impressões de outras informações.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico https://gamdconcursos.selecao.net.br/, acessar o link "Área do Candidato" e acionar o serviço "Alterar Dados Cadastrais", procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.
2.10. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG, cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados, conforme orientação do item anterior.
2.10.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.
2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, desde que amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018.
2.13.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
2.13.1.1. A GAMD CONCURSOS consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site https://gamdconcursos.selecao.net.br/ nos dias **30/11/2026 (das 8 horas) e 01/12/2026 (até às 17 horas)**, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - 01/2026 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Inscrição** e o **Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social-NIS)**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofrido modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico.
b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico https://gamdconcursos.selecao.net.br/.
2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o *upload* do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (*upload*).
2.13.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.13.3.1. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada.
2.13.4. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e a GAMD CONCURSOS se reservam ao direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
2.13.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo os mesmos excluídos do Processo Seletivo.
2.13.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da GAMD CONCURSOS.
2.13.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
2.13.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site da GAMD CONCURSOS, https://gamdconcursos.selecao.net.br/, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
2.13.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.
2.13.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.2.
2.13.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.
2.13.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site https://gamdconcursos.selecao.net.br/.
2.13.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo para o cargo informado no formulário de inscrição.
2.13.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida, poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.
2.13.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário serão automaticamente excluídos do mesmo.
2.14. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.16. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídica;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não observar os prazos para envio dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa.
2.17. Ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo Público, o candidato declara estar ciente de que poderão ser divulgados, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, seus dados de identificação e informações relativas à sua participação no certame, tais como nome

completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados, em observância ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
2.17.1. O tratamento e a divulgação dos dados pessoais mencionados no item anterior observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente o disposto no art. 2º, inciso III, e no art. 7º, incisos II, III e IV, bem como em seu § 3º, respeitadas as finalidades públicas e os limites legais aplicáveis.
2.18. No momento da inscrição no sítio eletrônico (site), o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela GAMD CONCURSOS. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação no referido Processo Seletivo Público.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:
I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República;
II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da investidura no cargo;
III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos;
IV - Estar em dia com suas obrigações militares;
V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado;
VI – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de residência na área de atuação para a qual concorrerá desde a data da publicação deste Edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato no ato de sua convocação. Serão considerados comprovantes de residência: contas de água, telefone e energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos ou cônjuge.
3.2. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. As Pessoas com Deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.
4.1.1.1. Não havendo nomeação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será nomeado

para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoa com deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova objetiva. Os benefícios aqui previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **30/11/2026 a 14/12/2026**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.9.1. O ato administrativo que eventualmente subsidiar a exclusão mencionada no item anterior, observará o procedimento formal devidamente motivado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.
5.2. A GAMD CONCURSOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.
5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:
a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato;
b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
d) Lactante: a candidata que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova ou de etapa avaliativa deverá solicitar previamente essa condição no período estabelecido no respectivo edital, mediante declaração da idade da criança e apresentação da respectiva certidão de nascimento, conforme a lei 13872, de 17 de setembro de 2019.
d.1) Deferida a solicitação, a candidata deverá comparecer ao local de prova acompanhada de pessoa responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova. A pessoa acompanhante permanecerá com a criança em local reservado e próximo ao local de aplicação da prova, não sendo permitido seu acesso à sala de realização da prova após o fechamento dos portões.
d.2) A candidata terá o direito de amamentar a criança nos intervalos necessários, observado o limite de até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, por filho, durante a realização da prova. Durante o período destinado à amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança no local reservado à amamentação. Além disso, o tempo utilizado pela candidata para a amamentação será compensado, em igual período, durante a realização da prova, não acarretando prejuízo ao tempo regularmente destinado à sua realização, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
e) Prova Ampliada: será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.
5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica** no site da GAMD CONCURSOS.
5.4. A GAMD CONCURSOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.
5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.
5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgado na Internet, no site da GAMD CONCURSOS, observado o cronograma existente para a realização deste certame.

6- DAS ETAPAS DO Processo Seletivo Público

6.1. O presente Processo de Seleção será realizado em 1 (uma) etapa, observado o seguinte:
6.2. A ETAPA ÚNICA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todos os cargos.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:
7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminado no item 7.1.4.
7.1.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.
7.1.3. O conteúdo programático das provas consta no Anexo IV deste Edital.
7.1.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nos QUADROS DE PROVAS abaixo:

Cargos de Ensino Fundamental Completo: Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas) e Agente de Combate às Endemias

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO (SUS)	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3	30
TOTAIS	30		70

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
7.2.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.
7.2.2. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo Público;
c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.2.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital **no município de Nova Brasilândia,** com duração máxima de 3 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.
8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente no site https://gamdconcursos.selecao.net.br/.
8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada, não havendo tolerância.
8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Processo Seletivo Público e o Município de Nova Brasilândia poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site https://gamdconcursos.selecao.net.br/.
8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios de qualquer espécie, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do processo seletivo o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.
8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.
8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no site da prefeitura, no site https://gamdconcursos.selecao.net.br/, devendo ainda manter-se atualizado.
8.11. **O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico https://gamdconcursos.selecao.net.br/.**
8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.
8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto e portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), ainda, munido opcionalmente do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI).
8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar

em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.
8.15.1. Serão aceitos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
8.17. As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:
8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.
8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo Público.
8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.
8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.
8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.
8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.
8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato será eliminado do certame.

8.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.
8.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
8.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA OBJETIVA.
9.1.1. A Publicação de todos os resultados será em data prevista no cronograma (Anexo II).
9.1.2. O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por meio de duas listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;
b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;
9.1.3. A Publicação do resultado final será na data do cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições da GAMD CONCURSOS. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo Seletivo Público é de competência do Município de Nova Brasilândia.
9.2. A nota final do Processo Seletivo Público será calculada somando-se, simplesmente, os pontos da Prova Objetiva de Múltipla escolha, ou seja, a Nota Final será a Nota da Prova Objetiva.
9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.
9.3.1. O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerão aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
b) Ter obtido maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
c) Ter obtido maior nota na disciplina de língua portuguesa;
d) Ter obtido maior nota na disciplina de legislação do SUS;
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10. RECURSOS E REVISÕES.

10.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público, observado o cronograma previsto no ANEXO II.
10.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste certame, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente do Processo Seletivo Público no https://gamdconcursos.selecao.net.br/.
10.3. A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após o ato que motivou a reclamação.
10.4. Os recursos julgados serão divulgados no https://gamdconcursos.selecao.net.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
10.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.
10.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
10.10. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva a GAMD CONCURSOS e/ou a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
10.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.12. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.
10.13. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site da GAMD CONCURSOS (https://gamdconcursos.selecao.net.br/).
10.14. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.
10.15. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público através do site https://gamdconcursos.selecao.net.br/ ou do e-mail gamdconcursos@gmail.com.
11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.1.3. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e a GAMD CONCURSOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.
11.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à GAMD CONCURSOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
11.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site https://gamdconcursos.selecao.net.br/ e publicados em ato próprio do município de Nova Brasilândia.
11.5. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Brasilândia.
11.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.
11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo de Seleção, perante o Município de Nova Brasilândia, a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.

Nova Brasilândia, 27 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.11.26 16:32:09 -04'00'

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal de Nova Brasilândia

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Executar ações de vigilância, prevenção, controle e combate às doenças e agravos à saúde, por meio de atividades de pesquisa de campo, identificação de focos e criadouros de vetores, inspeção de imóveis, orientação à população, aplicação de medidas de controle químico, biológico e mecânico, coleta de dados e desenvolvimento de ações educativas, visando à prevenção e à redução dos riscos de transmissão de doenças endêmicas e à promoção da saúde pública. Realizar visitas domiciliares, comerciais, institucionais e em terrenos baldios para identificar possíveis focos de vetores. Identificar, eliminar, tratar e monitorar criadouros de mosquitos e outros vetores transmissores de doenças. Executar ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya. Realizar inspeções em caixas d'água, cisternas, piscinas, calhas, recipientes e demais locais que possam acumular água. Orientar moradores sobre medidas de prevenção, higiene ambiental e eliminação de focos de vetores. Realizar levantamento de índices de infestação e pesquisas larvárias. Coletar, registrar e encaminhar informações relativas às atividades de campo. Executar ações de controle mecânico, químico e biológico de vetores, conforme protocolos técnicos. Participar de campanhas de vacinação animal, prevenção de zoonoses e outras ações de vigilância, quando previstas nas atividades do serviço. Identificar situações de risco à saúde pública e comunicar imediatamente à coordenação responsável. Participar de campanhas educativas, mobilizações comunitárias e ações intersetoriais. Trabalhar de forma integrada com as equipes da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde. Utilizar corretamente equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e instrumentos de trabalho. Elaborar relatórios, preencher formulários e alimentar sistemas de informação relacionados às atividades desenvolvidas. Participar de capacitações, reuniões e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas à função, conforme legislação vigente e orientação da chefia imediata. Área de atuação na Saúde Pública / Vigilância em Saúde. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e subordinado à Coordenação de Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental ou setor responsável pelo controle de endemias. A natureza do cargo tem caráter operacional e de campo. Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (TODAS AS MICROÁREAS)

Desenvolver atividades de prevenção de doenças, promoção e proteção da saúde, por meio de ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, realizadas na área geográfica de atuação, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, identificar situações de risco e vulnerabilidade, acompanhar as condições de saúde das famílias, promover educação em saúde e fortalecer o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas às famílias residentes em sua área de atuação. Cadastrar e manter atualizadas as informações das famílias e dos indivíduos sob sua responsabilidade. Identificar situações de risco e vulnerabilidade social e sanitária existentes na comunidade. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, por meio de orientações individuais e coletivas. Orientar as famílias sobre os serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Acompanhar gestantes, orientando sobre a importância do pré-natal, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido. Acompanhar crianças, verificando a situação vacinal, o crescimento e o desenvolvimento, conforme protocolos estabelecidos. Orientar pais e responsáveis sobre aleitamento materno, alimentação saudável e cuidados com a saúde infantil. Acompanhar pessoas idosas, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Identificar pessoas com doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes, incentivando o acompanhamento regular pela equipe de saúde. Orientar a população sobre prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis. Estimular a participação da comunidade em campanhas, programas e ações de saúde pública. Identificar casos suspeitos de doenças e

agravos à saúde e comunicar à equipe de saúde para avaliação e acompanhamento. Incentivar a população a manter atualizado o calendário de vacinação. Desenvolver ações educativas sobre higiene, saneamento básico, alimentação saudável, saúde bucal e qualidade de vida. Realizar o registro das visitas domiciliares e das informações coletadas nos instrumentos e sistemas oficiais de informação em saúde. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe de Saúde da Família. Promover a integração entre os serviços de saúde e a comunidade. Participar de reuniões, capacitações, treinamentos e atividades de educação permanente. Desenvolver ações de mobilização comunitária para estimular a participação popular nas políticas públicas de saúde. Identificar situações de violência doméstica, negligência e outras vulnerabilidades, comunicando-as à equipe responsável e observando os fluxos legais de proteção. Participar de ações intersetoriais com as áreas de assistência social, educação, saneamento e demais políticas públicas. Realizar atividades de orientação e acompanhamento das famílias, respeitando sua cultura, seus costumes e suas condições socioeconômicas. Executar outras atividades correlatas à função, conforme legislação vigente, protocolos do SUS e orientação da chefia imediata. Área de atuação na Saúde Pública / Atenção Primária à Saúde. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e subordinado à Coordenação da Atenção Primária à Saúde / Coordenação da Estratégia Saúde da Família. Natureza do cargo possui caráter operacional, assistencial, preventiva e comunitária.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
27/11/2026	Publicação do edital
30/11/2026 a 14/12/2026	Inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Público. (*Internet*)
30/11/2026 e 01/12/2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição
14/12/2026	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
28/12/2026	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
29/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
05/01/2027	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos.
05/01/2027	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas.
05/01/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
05/01/2027	Resultado Definitivo dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
05/01/2027	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e confirmação de data e horários de provas).
10/01/2027	**Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**
12/01/2027	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
13/01/2027	Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.
20/01/2027	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
20/01/2027	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
21/01/2027	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
25/01/2027	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
25/01/2027	Divulgação do Resultado Final.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____código internacional da doença (CID)_____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Público _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Ensino Fundamental Completo: Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde - ACS (Todas as áreas).

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Alfabeto; Sílaba. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo. Coletivo. Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase e Tipos de Frases. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos e Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito e Predicado. Advérbio. Interjeição. Onomatopeia. Uso o porquê.

LEGISLAÇÃO (SUS): O Sus na Constituição Federal de 1988 (seguridade Social, Contribuições Sociais, Conceito ampliado de Saúde, Ações e Serviços de Saúde. Princípios e diretrizes do SUS. Assistência à saúde na iniciativa privada, competência do SUS). Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização Pacto pela Saúde. Lei Federal nº 11.350/06.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Sistema Único de Saúde - Legislação do SUS, seus princípios e diretrizes; Atribuições do Agente de Combate às Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado de Mato Grosso. Noções básicas de detecção, prevenção, tratamento e controle da Dengue, Febre Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Hepatites Virais, Raiva, Cólera, Tuberculose, Hanseníase e Malária; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Educação Popular em Saúde; Noções de higiene e profilaxia. Noções de informática básica.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (TODAS AS ÁREAS)

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema

de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.2 (Cadastro da Atenção Básica e Ficha de Visita Domiciliar e Territorial). Noções de informática básica.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nº de Identificação Social – NIS: _____

Nome da Mãe: _____

CPF:_____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua:_____

Nº_____Complemento_____

Bairro:_____Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____e-mail_____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Relação de cópias dos documentos do candidato e dos membros da família, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG
- Cópia do cartão do NIS
- CadÚnico (Programas Sociais)

Nova Brasilândia, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura